



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE CÁSSIA

PORTARIA DP/CÁSSIA 02/2021

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial de assistidos na Defensoria Pública da Comarca de Cássia a partir de 26 de maio de 2021 até o dia 06/06/2021, de acordo com as regras sanitárias estabelecidas pelo município, no decreto municipal 084/2021

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE CÁSSIA – MG, ARIADNE FERNANDA DE FARIA E SOUSA RAMOS, MADEP 0281, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003 faz saber:

CONSIDERANDO o crescente número de casos de pessoas contaminadas pelo COVID 19 e o aumento do número de mortes por contágio do COVID 19 no município de Cássia;

CONSIDERANDO a ausência de leitos de enfermaria e de UTI no município e na região;

CONSIDERANDO que de acordo com o decreto municipal 084/2021 foram estabelecidas medidas restritivas, determinando o fechamento de diversas atividades laborais no município;

CONSIDERANDO que “repartições públicas” só poderão funcionar com serviços internos;

CONSIDERANDO a necessidade de adesão ao plano municipal de enfrentamento à COVID 19 demanda emprego de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a prevenção de contágio por servidores e estagiários da Defensoria Pública de Cássia e as medidas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, igualmente adotadas pelo Poder Judiciário da Comarca;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta da DPG/CGDPMG nº 06/2021, promove alterações no funcionamento da Unidade de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEFENSORIA PÚBLICA DE CÁSSIA

Cássia, referente ao acolhimento e atendimento dos assistidos, mantendo como regra o atendimento remoto, bem como estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID 19) e sua transmissão no âmbito das Unidades da DPMG;

RESOLVE

ART. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial ao público na DP/Cássia, enquanto perdurar a vigência do Decreto Municipal 084/2021, mantendo-se, preferencialmente o atendimento remoto;

ART. 2º Serão atendidas presencialmente os casos de urgência e os excluídos digitalmente;

ART. 3º o atendimento presencial terá caráter excepcional, e será realizado mediante atuação da equipe em esquema de escala, sempre em número de 2 (duas) servidores ou estagiários por dia;

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 26/05/2021 com duração até o dia 06/06/2021 podendo o prazo final ser alterado em caso de prorrogação do prazo de isolamento pelo município.

Publique-se e comuniquem-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional, à Corregedoria Geral e ao Coordenador Regional, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Cássia, 25 de MAIO de 2021.

Ariadne Fernanda de Faria e Sousa Ramos
Defensora Pública Coordenadora da Comarca de Cássia
Madep 0281